

FORMAÇÃO EM PERÍCIAS JUDICIAIS - FPJ

Objetivo Geral

Proporcionar aos participantes o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao exercício de suas funções.

Objetivos Específicos

- Conhecer as principais normas legais concernentes ao Perito, à Perícia e à Prova Pericial, com exemplificações práticas;
- Conhecer a atuação do Perito no Poder Judiciário, frente às diversas ocorrências relacionadas com a sua função;
- Refletir sobre a ética no exercício profissional e no relacionamento do Perito com o Juiz, as Partes, o Ministério Público e os Serventuários; bem como sobre os principais temas envolvendo a atividade do Perito em conexão com o atual Ordenamento Jurídico.
- Preparar profissionais em suas diversas áreas para a prestação adequada de auxílio técnico aos órgãos jurisdicionais em processos com o deferimento da assistência judiciária gratuita.

Metodologia e recursos

Aulas expositivas, materiais de leitura.

Conteúdo Programático

Programa do Juiz:

- DEFINIÇÃO DE PERÍCIA:
Como meio de prova;
Relevância da realização de diligência;
Perícia envolvendo só matéria de fato ou também de direito;
Possibilidade de a perícia ser ou não realizada por pessoa jurídica.
- DEFINIÇÃO DE PERITO:
Quem pode ser perito;
Exigências para ser perito;
Qualidade de *peritus percipiente e peritus deducendi*;
Diferença entre o Perito (expert, expertise, louvado) e árbitro;
Condições legais para ser perito (análise do art. 145 do Código de Processo Civil).
- RELACIONAMENTO DO PERITO COM O JUIZ:
Perito como auxiliar do juiz;
Perito como um coadjuvante na solução de mérito;
Alcance do laudo frente à matéria fática e a de direito.
- DESIGNAÇÃO DO PERITO:
Aceitação ou escusa do encargo; prazo para escusa;
Responsabilidade civil, penal e administrativa na hipótese de perda do prazo para escusar-se;

Impedimento e suspeição;
Recusa por motivo de foro íntimo.

- **PROVA PERICIAL:**

Divisão (exame, vistoria e avaliação);
Diferenças para a inspeção judicial;
Momento da perícia, frente à diversidade dos ritos processuais;
Dispensa de compromisso e as exceções;
Dispensabilidade da prova pericial pelo juiz (art. 427 do C.P.C.).

- **ASSISTENTE TÉCNICO:**

Quem pode ser; condições e especialidades;
Análise sobre o impedimento e a suspeição do assistente técnico;
Parecer técnico;
Posicionamento do juiz entre o Laudo e o Parecer Técnico para fins de julgamento;
Prazo para entrega do parecer técnico;

- **QUESITAÇÃO:**

Quem pode apresentar quesitos;
Diligências realizadas pelo perito *sponte propria*;
Quesitos impertinentes;
Impugnação;
Discussão e recursos;
Quesitação suplementar;
Diferença entre quesito suplementar e quesito novo;
Requerimento de nova perícia; depoimento do perito em juízo;
Impossibilidade de o perito ter a natureza jurídica de testemunha.

- **HONORÁRIOS:**

Pretensão apresentada pelo perito;
Exceção da Lei Complementar nº 76 de 06.7.93 (Desapropriação de Imóvel Rural), dando o poder de fixação pelo juiz;
Requisitos para fixação; impugnação;
Confiabilidade do juiz;
Recursos;
Posição subjetiva do perito, em face do recurso interposto.

- **RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS:**

Quando ocorre o pagamento pelo autor, pelo réu ou pelo interessado;
Hipossuficiente;
Gratuidade de justiça;
Possibilidade de o perito receber honorários, quando deferida a gratuidade;
Responsabilidade de pagamento dos honorários do assistente técnico;
Hipótese de inversão do ônus da prova (Código dos Consumidores – Lei nº 8.078 de 11.9.90, art. 6º, inciso VIII);
Ação cabível para recebimento dos honorários;
Prazo prescricional.

Programa do Serviço de Perícias Judiciais:

Estrutura e atribuições do Serviço de Perícias Judiciais do Tribunal de Justiça do RJ;
Atos Normativos e Procedimentos relativos à realização da perícia em processos com deferimento da assistência judiciária gratuita, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

Cadastro Único de Peritos;
Ajuda de Custo;
Reembolso da Ajuda de Custo;
Sanções Administrativas;
Prática Forense (principais peças).

Avaliação

Verificação de aprendizagem escrita aplicada no final do curso.

Bibliografia:

ALBERTO FILHO, Reinaldo Pinto. **Da perícia ao Perito**. 4. ed. (revista, ampliada e atualizada pela lei nº 13.105 de 16-3-2015) (N.C.P.C). Niterói: Editora Impetus, 2011.

Carga horária

18 horas

Atualização: 05/11/2015	Revisão: 04
-------------------------	-------------